

ATA NÚMERO TRÊS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas quinze horas. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e o Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1/2019 -----

O Orçamento Municipal pode ser alvo de Revisões, apresentando-se esta forma de modificação clara e inequivocamente tipificada no Plano Oficial do Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL). -----

A presente modificação orçamental cumpre a regras dos princípios de equilíbrio orçamental, prevista no ponto 3.1.1 do POCAL, bem como o previsto no art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

1 - Proposta de revisão -----

A presente proposta de revisão ao orçamento inicial, regista, tanto nas inscrições/reforços como nas diminuições/anulações, o montante de € 255.241,52. -----

2 - Principais variações do lado da despesa -----

A despesa global não sofre qualquer alteração, registo tanto nas inscrições/reforços, como nas diminuições/anulações, o montante de € 255.241,52. -----

A presente modificação ao orçamento da despesa irá permitir a cobertura orçamental para a assunção de compromissos, necessários ao investimento público que o Município se propõe a executar. -----

Varição da Despesa Corrente: -----

A despesa corrente sofre alteração de reforço de dotação na conta na conta 02 02022501 - Outros Serviços, no valor € 31.001,00, para fazer face à candidatura aprovada pelo Fundo Ambiental - "Mercados", compensada pela receita de capital. -----

Variação da Despesa de Capital: -----

A despesa de capital regista nas inscrições/reforços € 224.240,52 e nas diminuições/anulações o montante de € 255.241,52. -----

Do lado das inscrições/reforços são inscritas verbas necessárias à realização da despesa relativa à inscrição de novos projetos de investimento no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que constam do mapa suporte à 1.ª Revisão ao PPI. -----

Tais investimentos prendem-se com: -----

02 07010203 - Reparação e beneficiação - Projeto do Mercado Municipal - € 34.534,71 -----

02 070108 - Software informático - Modernização Administrativa - € 61.057,81 -----

02 070109 - Equipamento administrativo - Fundo Ambiental - € 9.773,00 -----

02 07030305 - Parques e jardins - Jardim Quintas da Vila - € 99.375,00 -----

02 07030306 - Instalações desportivas e recreativas - Piscinas Municipais - € 19.500,00 -----

3 - Cumprimento da Regra de Equilíbrio Orçamental -----

O artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental" estabelece que os orçamentos das entidades do setor local prevejam as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, sem prejuízo da receita corrente bruta cobrada dever ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

O cumprimento desta regra do equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. --

O Município de Fornos de Algodres cumpre a regra do equilíbrio orçamental, após a presente revisão ao orçamento, uma vez que o somatório da receita corrente bruta inscrita (€ 5.781.469,00), mais a receita corrente a inscrever (€ 00,00) e a anular (€ 00,00), é superior à soma da despesa corrente prevista (€ 4.664.837,00), mais a despesa corrente a reforçar (€ 31.001,00), com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (€ 820.160,00), libertando verbas do montante de € 265.471,00. -----

O Senhor Presidente informou que a revisão orçamental resultava de obras que não tinham sido executadas no ano anterior e que tiveram que passar para este ano. -----

Após análise da revisão orçamental, a Senhora Vereadora Rita Silva sugeriu que o Chefe de Divisão de Administração Geral fizesse o registo da plurianualidade do projeto de Remodelação e Requalificação da Escola do 1.º Ciclo de Figueiró da Granja, na percentagem de 50% para o ano de 2019 e os 50% remanescentes para o ano 2020 uma vez que no documento apresentado não constava esse registo. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com votos condicionados das Senhoras Vereadoras Rita Silva e Maria Joaquina Domingues, às alterações propostas pela Senhora Vereadora Rita Silva -----

2 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1/2019

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as revisões ao Orçamento. -----
Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão da Revisão Orçamental n.º 1/2019 à Assembleia Municipal. ----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

3 - PROPOSTA DE REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 1/2019 -----

Uma vez que a Revisão às Grandes Opções do Plano é sequência da Revisão Orçamental, a discussão deste ponto fez parte integrante do ponto 2. -----
Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

4 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 1/2019 -----

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as revisões às Opções do Plano. -----
Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão da Revisão às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR) n.º 1/2019 à Assembleia Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

5 - DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO -----

O Senhor Presidente informou que a presente Lei estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da

descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Informou ainda que a Câmara Municipal disponha de 60 dias, a contar da data da publicação dos diplomas, para se pronunciar sobre a não aceitação das mesmas. Assim: -----

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado: -----

O Senhor Presidente informou que o financiamento das competências a transferir para os municípios advém: ---

- Das receitas que sejam geradas, nomeadamente as decorrentes dos atos autorizativos praticados pelos municípios (concessão, licenciamento e autorização), nomeadamente: -----

- Equipamentos, apoios de praia e similares nas zonas balneares; -----

- Fornecimento de bens e serviços; -----

- Estacionamento: -----

- Prática de atividades desportivas e recreativas. -----

- Nas praias objeto de concessão, licença ou autorização mantêm-se as responsabilidades dos concessionários, titulares da licença ou autorização. -----

- O produto da cobrança das taxas e tarifas devidas pela ocupação dominial das praias reverte: 5% para o Fundo Azul; 5% para o Fundo Ambiental; 90% para o município. -----

- O produto das coimas aplicadas. -----

O Senhor Presidente informou ainda que a Câmara Municipal devia aceitar esta competência uma vez era uma forma de poderem licenciar a praia fluvial da União de Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, para além de outras existentes no concelho. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 21/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos: -

O Senhor Presidente informou que o financiamento das competências a transferir para os municípios advém do produto das taxas a fixar pelos órgãos municipais pelos atos autorizativos que pratiquem. Na sua opinião, e depois de ser feita uma alteração ao regulamento no sentido de definir as respetivas taxas, a Câmara deveria aceitar esta competência. -----

Interveio a Senhora Vereadora Rita Silva questionando se a Câmara tinha exequibilidade administrativa para assegurar uma fiscalização de jogos, uma vez que neste momento não podiam contratar pessoas que estivessem devidamente preparadas para tal. Na sua opinião a Câmara não reunia as condições mínimas para aceitação desta competência. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionando o Senhor Presidente se a Câmara tinha condições de fiscalização deste tipo de jogos conforme tinha sido questionado pela Dra. Rita. -----

O Senhor Presidente informou que compreendia os receios da Senhora Vereadora Rita Silva, mas a sua posição era a de aceitar esta competência. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues informou que se iria abster uma vez que ficou com dúvidas relativamente à questão da fiscalização. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva informou que iria votar contra uma vez que estava em causa os princípios da exequibilidade administrativa e a Câmara não reunia as condições mínimas para aceitação desta competência face às competências que lhe estavam delegadas e aos deveres que tinha. Na sua opinião estava em causa o regular funcionamento do próprio Estado. -----

Assim, a Câmara deliberou: -----

- Aprovar por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Rita Silva e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça: -----

O Senhor Presidente informou que as competências a exercer pelos municípios não envolvem a transferência de recursos. Na sua opinião não deviam aceitar esta competência uma vez que neste momento a Câmara não tinha condições para tal, nomeadamente no âmbito da reinserção social e na prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Alexandre Lote informando que era da mesma opinião, uma vez que a Câmara devia manter-se como uma entidade de complemento ao sistema, e ao aceitar esta delegação de competências iriam passar a liderar processos que não deviam ser da sua exclusiva responsabilidade e nesta fase não estavam reunidas condições para darem esse passo. -----

Para a Senhora Vereadora Rita Silva, ao aceitar esta competência, estava a ser posto em causa o regular funcionamento do próprio Estado. Para além de não garantir a exequibilidade administrativa, não havendo contrapartidas financeiras, a sustentabilidade do Município poderia estar posta em causa. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade não aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários: -----

O Senhor presidente informou que o financiamento relativo ao apoio ao funcionamento da EIP mantém-se como atualmente (repartição do financiamento em partes iguais, a suportar pela ANPC e pelas câmaras municipais) e que relativamente às demais competências a exercer pelos municípios ou entidades intermunicipais não envolvem a transferência de recursos. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios: Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes: -----

O Senhor Presidente informou que a instalação e gestão das Lojas e Espaços Cidadão é formalizada por acordo entre o município respetivo e a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA, IP). O financiamento da gestão das Lojas de Cidadão é remetido para o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, mediante a celebração de acordo escrito entre o município, a AMA, IP e os organismos instalados na Loja, sendo fixada uma transferência mensal para reembolso das despesas suportadas: serviços de higiene e limpeza, segurança, serviços essenciais, comunicações, serviços técnicos e utilização do espaço. -----

Informou ainda que não existia nenhuma loja de cidadão em Fornos uma vez que tinha sido opção do anterior executivo não aceitar fazer o protocolo com a AMA, IP para a criação da mesma. No entanto, com a evolução dos tempos, era sua opinião aceitar esta competência como forma de se precaverem para o futuro. -----

Interveio a Senhora Vereadora Rita Silva informando que também era da mesma opinião, a conjuntura não era a mesma que era há 4 anos e neste momento as freguesias poderão por si e *per si* fazer administrativamente atos da Câmara ou de outras entidades sem que as pessoas tenham que se deslocar à sede do concelho. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Alexandre Lote informando que era de opinião favorável à aceitação desta competência pelos motivos que tinham sido referidos, mas sobretudo porque iriam ter outro poder de decisão que não teriam se não tivessem essa competência. -----

Na opinião da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues com a aceitação desta competência poderá haver a possibilidade de encerramento de vários serviços criando condições para que a vila fique deserta. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação: -----

Relativamente a esta competência, o Senhor Presidente informou que era de sua opinião a não aceitação uma vez que existiam problemas com a Habitação Social do Bairro do Ténis e não era sensato que a Câmara ficasse com essa responsabilidade. -----

As Senhoras Vereadoras Rita Silva e Maria Joaquina Domingues, também concordaram com a não aceitação desta competência. -----

Interveio o Senhor Vereador Alexandre Lote para informar que também concordava com a não aceitação uma vez que existiam condições específicas como Senhor Presidente tinha referido e por isso não deviam aceitar. ---

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade não aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação: -----

O Senhor Presidente informou que a Câmara devia aceitar esta competência uma vez que o custo financeiro que tinham antes será o custo financeiro que irão ter futuramente. -----

Relativamente a esta competência o Senhor Vereador Alexandre Lote informou que inicialmente tinha dúvidas quanto à sua aceitação, mas após informação recolhida pelo Senhor Presidente junto das Infraestruturas de Portugal, era sua opinião que a deviam aceitar. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público: -----

O Senhor Presidente informou que esta competência era a que mais benefícios trazia para a Câmara uma vez que era a forma de se poder resolver a questão da residência de estudantes, da casa dos magistrados e também do apartamento pertencente ao Ministério da Agricultura. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público: -----

Relativamente a esta competência o Senhor Presidente informou que as competências das forças policiais se mantinham, no entanto, a Câmara Municipal também poderia ter competências na aplicação de coimas. -----

Interveio a Senhora Vereadora Rita Silva questionando se a Câmara teria exequibilidade administrativa para tal uma vez que com esta competência a Câmara iria ficar com a instrução e decisão de processos de contraordenação rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido e só existia um fiscal municipal. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade não aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018 aplicável aos Municípios; -----

Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento: -----

O Senhor Presidente informou que, apesar de ser inócua a decisão da Câmara, em virtude da não aceitação desta competência por parte de outras autarquias da Comunidade Intermunicipal, era importante a pronúncia da Câmara sobre esta matéria. -----

Na opinião do Senhor Vereador Alexandre Lote fazia sentido que a Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) ficasse com esta competência se não exercesse a distribuição dos fundos europeus conforme tem exercido, ou seja, aplicando o critério da fefização, uma vez que não favorece em nada os Municípios mais pequenos. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva informou que também era da mesma opinião, uma vez que não eram os melhores projetos ou com mais valia que eram aprovados. Nesse sentido, para já, a Câmara não deveria aceitar esta competência porque não se sabe como irá ser o próximo quadro comunitário. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote informou que não tinha problema em votar favoravelmente desde que ficasse claro na ata que não concordava que a gestão fosse feita pelos critérios de fefização e sim pelo mérito das candidaturas apresentadas. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues informou que não havendo essa garantia o melhor seria não aceitar esta competência. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade não aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018 aplicável às Entidades Intermunicipais; -----

Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça: -----

O Senhor Presidente informou que tendo em conta a estrutura que a CIMBSE tem neste momento, não havia condições para a mesma aceitar esta competência, uma vez que futuramente poderá debater-se com algumas dificuldades, nomeadamente em termos financeiros. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade não aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 aplicável às Entidades Intermunicipais; -----

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários: -----

Relativamente a esta competência tendo em conta o trabalho que já tem sido feito pela CIMBSE e uma vez que foram criadas equipas de sapadores é opinião do Senhor Presidente já haver condições para que as entidades intermunicipais fiquem com esta competência. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 aplicável às Entidades Intermunicipais; -----

Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11 - Transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo: -----

Na opinião do Senhor Presidente esta competência deveria ser aceite uma vez que iria promover a Serra da Estrela que é o *ex-libris* da região. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação o presente diploma. A Câmara deliberou: -----

- Aprovar por unanimidade aceitar as competências do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018 aplicável às Entidades Intermunicipais; -----

6 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO -----

O Senhor Presidente propôs que se submeta à aprovação da Assembleia Municipal as deliberações ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1/2019 REFERENTE À INDICAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DO PROGRAMA CLDS 4G -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que todos os concelhos da área da CIMBSE iriam ser contemplados com o Programa CLDS-4G. Como a Câmara Municipal tinha que se pronunciar no prazo de 10 dias, foi seu entendimento, do Senhor Vereador Alexandre Lote e do Senhor Vereador Bruno Costa que tendo em conta o trabalho que tinha sido desenvolvido pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Fornos de Algodres (ISCMFA) neste processo, a mesma tinha as condições necessárias para desenvolver o CLDS-4G. Nesse sentido foi feito um despacho a designar a ISCMFA como Entidade Coordenadora Local da Parceria que terá que ser ratificado em reunião de Câmara. -----

Interveio a Senhora Vereadora Rita Silva informando que nada tinha a opor ser a ISCMFA a Entidade Coordenadora da Parceria, mas na sua opinião tinha havido uma falha no programa anterior uma vez que nunca tinha sido dado conhecimento à Câmara dos relatórios finais e de execução do projeto, ao que o Senhor Vereador Alexandre Lote informou que tinham sido apresentados no âmbito do Conselho Local de Ação Social (CLAS). -----

Para a Senhora Vereadora Rita Silva a nomeação da ISCMFA será um bom auxílio nesta fase porque, pelo que teve conhecimento, a mesma estava com algumas dificuldades financeiras e seria uma forma de poderem ter alguma folga. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues informando que nada tinha contra a instituição questionando de seguida o Senhor Presidente o porquê de na altura da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres (APSCDFA) ter justificado a sua não continuidade com rotatividade e agora não o estar a fazer. -----

O Senhor Presidente informou que nunca falou em rotatividade e que tinha sido em sede de reunião do CLAS de Fornos de Algodres a decisão de capacitar a ISCMFA como entidade coordenadora do CLDS 3-G. -----

Na opinião da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues a Câmara devia capacitar outra Associação, que não a APSCDFA e a ISCMFA. Deviam dar oportunidade a outras associações existentes no concelho que tivessem condições de desenvolver o programa. -----

Para o Senhor Presidente o trabalho desenvolvido pelo CLDS da ISCMFA tinha produzido outro tipo de resultados que não produziu o CLDS da APSCDFA e por isso foi entendimento prosseguir com o projeto através da ISCMFA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Alexandre Lote para informar que tinha sido ele que tinha estado na reunião do CLAS e que o argumento utilizado na altura tinha sido a necessidade de capacitar outras instituições do concelho para a gestão deste programa. Informou ainda que o trabalho que foi desenvolvido pelo CLDS que antecedeu à ISCMFA tinha cumprido praticamente tudo aquilo que vinha no manual para a concretização do CLDS mas o impacto que o mesmo teve na comunidade não foi comparável, no seu ponto de vista, com os resultados que o CLDS gerido pela ISCMFA tiveram. Ficou à vista de todos a diferença que houve na implementação dos projetos e portanto parece-lhe que faz todo o sentido que haja um projeto de continuidade neste CLDS 4-G. -----

Interveio a Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues informando que se iria abster na votação uma vez que na sua opinião e por uma questão de retidão, de boa vontade e de igualdade para todos deviam mudar a entidade coordenadora local da parceria, dando oportunidade a outras instituições. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do Despacho n.º 1/2019 referente à indicação da Entidade Coordenadora Local do Programa CLDS-4G. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues -----

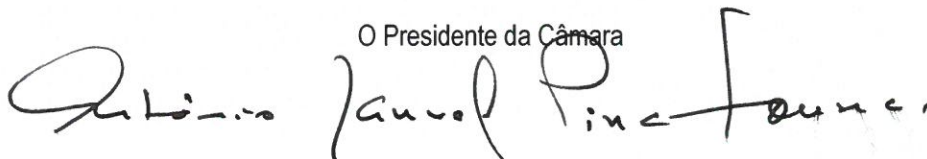
8 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

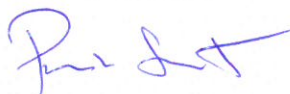
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Paulo Manuel das Neves Santos)